



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA

Palácio Tavares Bastos

Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2420/2023
Data: 22/08/2023 - Horário: 16:52
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUVENTUDE
FÊNIX – ACJUF.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º Fica considerado Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUVENTUDE FÊNIX – ACJUF, sociedade civil de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.147.746/0001-53, com sede no Logradouro Rua São José, nº 117, bairro Centro, CEP 57.200-000, Penedo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 22 DE AGOSTO DE 2023.

DUDU RONALSA
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

JUSTIFICATIVA

A Associação Cultural Juventude Fênix denominada por ACJUF, foi fundada em 08 de junho de 2016, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua São José, nº 117, no município de Penedo/Alagoas, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

A ACJUF, tem como missão e fim institucional apoiar e realizar iniciativas voltadas para o desenvolvimento social, artístico e cultural da comunidade e tem como valores essenciais o exercício ativo da cidadania democrática, tendo como postura essencial nas suas dependências e para o seu quadro social o tratamento igualitário de todos os seus integrantes e público em geral.

A Associação tem a finalidade e a missão de promover a arte e a cultura, implementando programas que vise o pleno exercício da cidadania para o desenvolvimento da qualidade de vida da população, bem como promover um espaço de educação integral da comunidade penedense, em prol do desenvolvimento da sensibilidade e criatividade humana por meio do contato com a linguagem artística, através das seguintes oficinas: música, teatro, danças, futebol, cortes e costura, culinária, bordado, crochê, e artesanato como também montar e apoiar oficinas, escolas informais, espetáculos nas áreas artísticas vídeos, filmes e programas nas áreas de comunicação, com jornal, rádio, tv e programas de inclusão digital.

Promover e apoiar os estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, patrocinar e pesquisar projetos relativos à geração de renda em arte e cultura para beneficiar grupos populares em situação de vulnerabilidade, promovendo e apoiando o intercambio e a capacitação dentro e fora do território nacional.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

Assim sendo, pelo excelente trabalho que, há anos, vem sendo realizado pela Associação Cultural Juventude Fênix - ACJUF, solicito aos meus diletos pares que aprovem esta proposta.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 22 DE AGOSTO DE 2023.


DUDU RONALSA
Deputado Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 25.147.746/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUVENTUDE FENIX - ACJUF		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUVENTUDE FENIX - ACJUF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SAO JOSE	NUMERO 117	COMPLEMENTO *****
CEP 57.200-000	BAIRRO/DISTrito CENTRO	MUNICÍPIO PENEDO
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (82) 3551-4021/ (82) 3551-5875	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



ESTADO DE ALAGOAS
COMARCA DE PENEDO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Titular: Marina Rijo Valoura

Substituta: Janicle Pulquerio Santos



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, que a pedido verbal da pessoa interessada, nesta cidade e Comarca de Penedo, Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, revendo o arquivo existente neste Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a meu cargo, situado na Rua Siqueira Campos, nº21, Centro Histórico, nesta cidade, perante mim Substituta, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (02/01/2023) que, verificou-se constar a lavratura de um **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUVENTUDE FÊNIX (ACJUF)**, no livro de Pessoas Jurídicas nº A-05, nº de ordem 382, sob as Fls. 117v/119v no dia 24 de junho de 2016, com o seguinte teor: “**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUVENTUDE FÊNIX (ACJUF). CAPÍTULO PRIMEIRO DA DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO.** Artigo 1º- A Associação Cultural Juventude Fênix denominada por ACJUF, foi fundada em 08 de junho de 2016, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com, sede e foro na Rua São José, nº 117 no município de Penedo/Alagoas, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor. **CAPÍTULO SEGUNDO. MISSÃO E OBJETIVOS SOCIAIS.** Art. 2º- A ACJUF tem como missão e fim institucional apoiar e realizar iniciativas voltadas para o desenvolvimento social, artístico e cultural da comunidades. Art. 3º- A ACJUF tem como valores essenciais o exercício ativo da cidadania democrática, tendo como postura essencial na suas dependências e para o seu quadro social o tratamento igualitário de todos os seus integrantes e público em geral, sendo vetada a utilização de sua marca ou produções para interesses políticos e partidários por qualquer meio de expressão. Art. 4º- Para atender a sua missão a ACJUF possui os seguintes objetivos sociais: I) Promover a arte e a cultura, implementando programas que vise o pleno exercício da cidadania para o desenvolvimento da qualidade de vida da população; II) Promover um espaço de educação integral da comunidade penedense, em prol do desenvolvimento da sensibilidade e criatividade humana por meio do contato com a linguagem artística, através das seguintes oficinas: música, teatro, danças, futebol, corte e costura, culinária, bordado, crochê e artesanato. III) Montar e apoiar oficinas, escolas informais, espetáculos na áreas artísticas, vídeos, filmes e programas nas áreas de comunicação, com jornal, rádio e TV e programas de inclusão digital; IV) Promover e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, patrocinar, pesquisas e projetos relativos à geração de renda em arte e cultura para beneficiar grupos populares em situação de vulnerabilidade; V) Promover, participar e apoiar intercâmbio e capacitação dentro e fora do território nacional; VI) Estimular a parceria e o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais; Art. 5º- Para consecução dos objetivos sociais elencados no art. 4º- A ACJUF poderá: I) Receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros de pessoas físicas, jurídicas, nacionais e internacionais que atue em consonância com os princípios éticos, morais e democráticos eleitos pela associação cultural. II) Desenvolver e executar projetos, programas ou planos de ação diretamente ou em parceria com outras entidades ou órgãos públicos. III) Captar recursos privados, públicos, nacionais e internacionais, firmar termo de parceria com o poder público, convênios, receber incentivos fiscais, subvenções e ajudas de custo, firmar parcerias, consórcios e patrocínios com outras instituições e empresas desde que

Rua Siqueira Campos, nº21, Centro, Penedo/AL.

2oficiopenedo@gmail.com

Fone: (82) 994047297

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
COMARCA DE PENEDO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Titular: Marina Rijo Valoura
Substituta: Janiele Pulquerio Santos



aprovados por maioria absoluta dos membros do conselho diretor. IV) Produzir difundir e comercializar produtos próprios ou de terceiros, desenvolver programas e projetos educativos, culturais, artísticos e científicos, pesquisas, conferências, mostras, exposições, fóruns, oficinas, cursos, capacitação e treinamento, envolvendo a prestação direta ou terceirizada de serviços dirigidos ao público em geral, a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público, nacional e internacional que atuam em áreas e afins. V) Realizar consultorias técnicas nos campos de gestão organizacional, artístico cultural, educacional e social. VI) Patrocinar e apoiar evento cujos objetivos se assemelham ou complementam a missão e as finalidades da Associação Cultural. Art. 6º- Todos os recursos auferidos no desenvolvimento das atividades elencadas no artigo 5º serão revertidos integralmente para a realização dos objetivos sociais da ACJUF. CAPITULO TERCEIRO. CONSTITUIÇÃO SOCIAL. Art.7º- A sociedade será composta de um numero ilimitado de sócios, que se disponham a buscar os fins sociais, culturais, educacionais e de cidadania eleitos neste Estatuto. Art. 8º- Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente por qualquer obrigação assumida pela Associação Cultural qualquer que seja a sua natureza. Art. 9º- A ACJUF possui as seguintes categorias de sócios, pessoas físicas: I- Sócio fundador, II- Sócio Efetivo, III- Sócio Colaborador. Art.10º- Serão considerados sócios fundadores, todos os sócios que assinarem a ata de constituição da ACJUF, I- Os fundadores poderão escolher entre a categoria de sócios efetivo com obrigação ou contribuir financeiramente para a manutenção da ACJUF e com direito a voto, ou sócio colaborador, sem direito a voto e com contribuição de serviço voluntários. Art. 11º- Serão considerados sócios efetivos, com direito a voto, todos os sócios, constituídos de pessoas físicas que integrarem o quadro associativo após a assembleia geral de constituição e que concordem em contribuir com a ACJUF através da taxa de manutenção de no mínimo 1% do salário mínimo. Art. 12º- Serão considerados sócios colaboradores aqueles sócios que contribuírem com serviço ou trabalho voluntário sem direito a voto. Art. 13º- Perderá, automaticamente, a condição de associado aquele que deixar de pagar a taxa de manutenção estabelecida por dois meses consecutivos ou não contribuir com o trabalho voluntário, conforme prazos e condições estabelecidas no termo de Adesão do Serviço Voluntário. Art. 14º- São direitos do sócio fundador efetivo e sócio efetivo. I- Votar e ser votado para qualquer cargo efetivo da instituição; II- Ter acesso às atividades e dependências da ACJUF. III- Apresentar moções e propostas a quaisquer dos órgãos da ACJUF. IV- Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas de cunho sociocultural, educacional, ambiental, comunicação e de inclusão digital. Art. 15º- São direitos de todos os sócios: I- Apresentar moção e qualquer órgão de direção e Conselho Fiscal. II- Ser comunicado através de mural na sede e/ou pela internet de todos os eventos sociais da Associação Cultural. III- Veiculação da marca ou nome nos programas de espetáculos artísticos, conforme critérios estabelecidos no regimento interno. IV- Divulgação de atividades pessoais ou profissionais do associado no site da ACJUF. V- Prioridade nos convites e nos assuntos para os eventos promovidos pela ACJUF conforme estabelecido no regimento interno. Art. 16º- São deveres de todos os associados e membros: I- trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando todos os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da ACJUF, agindo com ética; II-

Rua Siqueira Campos, nº21, Centro, Penedo/AL.

2oficiopenedo@gmail.com

Fone: (82) 994047297

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
COMARCA DE PENEDO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Titular: Marina Rijo Valoura
Substituta: Janiele Pulquerio Santos



Defender os valores éticos adotados pelo ACJUF, estreitando os laços de fraternidade e solidariedade entre as pessoas e nações; III- Participar das atividades e eventos promovidos pela Associação Cultural; IV- Não utilizar o nome da ACJUF ou de algum de seus projetos indevidamente e sem previa autorização do conselho diretor. Parágrafo I- E dever dos sócios fundadores e efetivos o pagamento das contribuições e dos sócios colaboradores cumprir o termo de adesão do serviço voluntário. Parágrafo II- Serão excluídos os sócios que não compartilharem com a missão e objetivos da instituição ou descumprirem o art. 13 e 16 deste capítulo. A exclusão não gera direitos de indenização de espécie e se dará conforme os critérios estabelecidos no regime interno. CAPITULO QUARTO DA ASSEMBLEIA GERAL DE SOCIOS. Art. 17º- A assembleia geral dos sócios é a instância máxima decisória da sociedade, sendo composta por todos os sócios fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos. Art. 18º- Compete a Assembleia geral de sócios: I- Eleger o conselho diretor e fiscal. II- Apreciar as contas da instituição e deliberar sobre demonstrações financeiras apresentadas pelo Conselho diretor. III- Decidir sobre Reformas do Estatuto, na forma do art. 44. IV- Decidir pela extinção da Associação Cultural nos termos do art.43. V- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais. VI- Referendar a integração de novos sócios. VIII- Aprovar o regimento interno e ratificar as alterações promovidas. VIII- Decidir sobre a exclusão de sócios. Art.19º- A Assembleia geral de sócios será convocada ordinariamente, no primeiro semestre e nos segundo semestres de cada ano para: I- Apreciar o planejamento estratégico e aprovar propostas de programação anual da Associação Cultural apresentados do conselho diretor. II- Apreciar o relatório semestral da diretoria. III- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. IV- Ratificar a integração de novos sócios aprovados pelo conselho diretor. V- Ratificar as alterações promovidas pelo conselho diretor no regimento interno. VI- Eleger o conselho diretor e o conselho fiscal. Art. 20º- A assembleia geral de sócios será convocada extraordinariamente: Pelo Conselho Diretor. II- Pelo Conselho Fiscal. III- Ou por 1/3 dos sócios votantes em pleno gozo de seus direitos, e por motivos relevantes. Art. 21º- A convocação da Assembleia Geral será feita por no mínimo dois meios elencados a seguir: edital na sede da Associação Cultural e/ou publicado na imprensa local, por circulares, carta, telefone, internet com antecedência mínima de sete dias. CAPITULO QUINTO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. Art. 22º- São órgãos de direção e administração da Associação Cultural: I- Conselho diretor. II- Conselho fiscal. Parágrafo Único. A estrutura operacional será definida por regimento interno. Art. 23º- A Associação Cultural não remunera sob qualquer forma os cargos de sua diretoria e nem do Conselho fiscal. Art. 24º- A Associação Cultural adotará prática de gestão administrativa, necessária e suficiente a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. CAPITULO SEXTO DA DIRETORIA. Art. 25º- O conselho diretor será composto por, digo, de três membros eleitos e sem suplentes, que terão suas competências básicas definidas neste estatuto e particularmente no regimento interno. Parágrafo primeiro – O mandato do conselho diretor e do conselho fiscal será de até quatro anos. Parágrafo segundo – Após a permanência em qualquer cargo do conselho diretor e do conselho fiscal durante oito

Rua Siqueira Campos, nº21, Centro, Penedo/AL.
2oficiopenedo@gmail.com
Fone: (82) 994047297

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



'ESTADO DE ALAGOAS
COMARCA DE PENEDO

**CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Titular: Marina Rijo Valoura
Substituta: Janiele Pulquerio Santos



anos consecutivos o sócio ficara impedido de concorrer durante quatro anos para qualquer cargo do conselho diretor e do conselho fiscal. Parágrafo terceiro – Parte das competências atribuídas neste estatuto ao conselho diretor poderão ser subestabelecidas para funcionário contratado obedecendo aos critérios definidos no regimento interno, desde que mantida pela diretoria a responsabilidade pelos atos delegados. Art. 26º- Compete ao conselho diretor: I- Elaborar em conjunto com o conselho fiscal e submeter a aprovação da assembleia geral proposta de planejamento estratégico, do programa anual de atividades e o orçamento anual da Associação Cultural. II- Executar o planejamento estratégico, o programa anual de atividades e o orçamento anual da Associação Cultural. III- Elaborar em conjunto com o conselho fiscal o regimento interno ou suas alterações para aprovação pela assembleia geral. IV- Elaborar e apresentar a assembleia atribuir as responsabilidades podendo contratar e demitir funcionários conforme critérios estabelecidos no regimento interno. VI- Supervisionar todas as atividades contratadas e delegadas. VII- Manter relações com o público e divulgar a programação da Associação Cultural. VIII- Admitir sócios e apresentar seus nomes para ratificação na primeira assembleia geral que ocorrer. IX- Dar posse aos conselheiros eleitos e aos suplentes quando da vacância dos cargos. X- Da atribuições aos diretores conforme regimento interno. XI- Propor regulamento próprio contendo os procedimentos que adotar para a contratação de obras e serviços, bem como compras com empregos de recursos públicos, para aprovação do conselho fiscal. XII- Negociar e promover compras e contratações de profissionais, consultoras e empresas especializadas para prestações de serviços e obra especiais respeitados os valores praticados pelo mercado na região de sua área de atuação, consoantes regulamento próprio mencionado no inciso VI do artigo 40 deste estatuto. Parágrafo Único – No caso de assinatura de eventuais termos com parcerias com órgãos do poder público será designado um dos membros do conselho diretor ou do conselho fiscal para boa administração dos recursos recebidos, para cada um dos instrumentos firmados e assunção das responsabilidades prevista no art. 12 e 13 da lei 9790/99. Art. 27º- Compete ao Presidente e ao seu vice: I- Representar a Associação Cultural judicial e extra-judicialmente. II- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno. III- Convocar e presidir as reuniões do conselho diretor e assembleia geral. IV- Outorgar procuração com poder expresso e especial, devendo o mandado ser preciso a respeito dos poderes outorgados e conter prazo de validade, salvo aquelas outorga, para fins judiciais. VI- Exercer todo e qualquer ato necessário e que não seja de expressa competência do diretor ou de quaisquer do conselho da entidade. VII- juntamente com o tesoureiro autorizar a movimentação de fundos da associação, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las. Art. 28º- Compete ao secretário e ao seu vice: I- Secretarias as reuniões da diretoria e da Assembleia geral e redigir as atas. II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade. III- Substituir o presidente e o vice em suas faltas e impedimentos. Art. 29º- Compete ao Tesoureiro e ao seu vice: I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição. II- Pagar as contas autorizadas pelo presidente. III- Pagar as contas autorizadas pelo presidente. IV- Apresentar ao conselho fiscal a escrituração da instituição, incluído os relatórios, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas. V-

Rua Siqueira Campos, nº21, Centro, Penedo/AL.

2oficiopenedo@gmail.com

Fone: (82) 994047297

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
COMARCA DE PENEDO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Titular: Marina Rijo Valoura

Substituta: Janicle Pulquerio Santos



Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos a tesouraria. VI- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito. CAPÍTULO SÉTIMO. CONSELHO FISCAL. Art. 30º- O Conselho fiscal é composto por três membros eleitos pela assembleia geral de sócio votante com mandato de quatro anos, coincidente com o conselho diretor. Parágrafo primeiro - Os membros do conselho fiscal elegerão entre si um presidente que responderá a diretoria pelos atos de, sua competência. Art. 31º- Compete ao Conselho Fiscal: I- Dar parecer sobre a gestão do orçamento da instituição em cada exercício social. II- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade. III- Requisitar ao diretor-presidente a qualquer tempo documentação comprobatória, das operações econômicas-financeiras realizadas pela Associação Cultural. IV- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes. V- Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente e extraordinariamente sempre que necessário. CAPÍTULO OITAVO. DAS DISPOSIÇÕES PATRIMONIAIS, ECONÔMICAS E FINANCEIRAS. Art. 32º- O patrimônio da Associação Cultural Será constituído de bens moveis, imóveis, contribuição de sócios fundadores e efetivos e verbas a ela encaminhada por instituições financiadoras de obras culturais, sociais ou ambientais e doações e subvenções bem como de resultados das atividades descritas no Art.6, com suas aplicações ali estabelecidas. Art. 33º- Associação Cultural não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos e líquidos e dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social. Art. 34º- A Associação Cultural poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, apoios, assistência técnica negociada com terceiros, títulos, ações e rendas, usufruto e legados; remuneração por serviços, royalties e receitas relativos a propriedade industrial ou intelectual bem como poderá firmar convênios e parcerias de qualquer natureza com organismos ou entidades públicas ou provadas, nacionais e internacionais, desde que não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos de interesses conflitantes com seus objetivos, nem coloque em risco a sua independência, podendo participar de empresas como cotistas ou sócios. Art. 35º- Todo o material permanente, acervo técnico, gráfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação Cultural em convênio, projetos ou similares, incluindo qualquer produto e considerado para todos os efeitos como bem da sociedade, tornando-se inalienável, salvo manifestação expressa, em contrário emitida pela Assembleia Geral de sócios. Art. 36º- Os bens patrimoniais da Associação Cultural não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembleia Geral de sócios convocada especialmente para esse fim. Art. 37º- No caso de dissolução da Associação o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoas jurídica qualificada nos termos da lei 9790/99, preferencialmente que tenha pelo menos três dos seus objetivos, sendo que se for de assistência social seja registrada, no conselho nacional de assistência social. Art. 38º- Na hipótese da Associação Cultural obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9790/99, o acervo disponível adquirido

Rua Siqueira Campos, nº21, Centro, Penedo/AL.

2oficiopenedo@gmail.com

Fone: (82) 994047297

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
COMARCA DE PENEDO

**CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Titular: Marina Rijo Valoura

Substituta: Janiele Pulquerio Santos



com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos sociais. CAPITULO NOVE. DAS ELEIÇÕES. Art. 39º- Os membros do conselho diretor e conselho fiscal, serão eleitos pela assembleia geral tri-anualmente, observando-se o disposto no Art. 25 por voto direto dos sócios com direito a voto em assembleia geral convocada especialmente para isso, podendo compor chapa todos os sócios votantes da entidade, mas ocorrendo apenas por uma única chapa, sendo os trabalhos eleitorais organizados por uma comissão definida pela diretoria em conjunto com o conselho fiscal. Parágrafo Único – Em caso de vacância do cargo de secretário ou tesoureiro ou de um membro do conselho fiscal, será convocada assembleia geral extraordinária para eleger o substituto. CAPITULO DECIMO. DA GESTÃO OPERACIONAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS. Art. 40º- No desenvolvimento de suas atividades serão observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e comodidade e da eficiência, mormente mediante: A adoção de prática de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação, no respectivo processo decisório. II- A constituição do conselho fiscal, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizados, emitindo pareceres para a assembleia geral. III- A prestação de contas anualmente e por ocasião do término de projetos ou termos de parcerias firmadas, que deverão observar os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade. Quando se tratar de recursos e bens de origem pública, a prestação de contas obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 70 da constituição federal. IV- A publicação no encerramento do exercício fiscal, dos relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão. V- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos recursos objetivo de eventuais termos de parcerias e a publicação do seu extrato do demonstrativo de sua execução física e financeira conforme vier a ser estipulado neste instrumento, em consonância com os artigos 18 e 19 do decreto nº 3100, de 30 de junho de 1999. VI- A publicação, na imprensa oficial da união, do estado ou do município, no prazo máximo de trinta dias, contado a partir da assinatura de eventual termo de parcerias o regulamento próprio a que se refere o Art. 14 da lei 9790 de 23 de março de 1999, remetendo cópia para órgão estatal parceiro. Art. 41º- As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da instituição instruídos com os seguintes documentos: I- Relatório anual de execução das atividades. II- Demonstração do resultado do exercício. III- Balanço patrimonial; IV- Demonstração das origens e aplicação de recursos. V- Demonstração das mutações do patrimônio social. VI- Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário, e VII- Parecer e relatório de auditoria nos termos do artigo 19 do decreto nº 3100, de 30 de junho de 1999 se for o caso. Art. 42º- As prestações de contas relativas à execução de eventuais termos de parcerias constituir-se-ão em comprovação perante o órgão estatal parceiro, da correta aplicação dos recursos públicos.

Rua Siqueira Campos, nº21, Centro, Penedo/AL.

2oficiopenedo@gmail.com

Fone: (82) 994047297

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
COMARCA DE PENEDO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Titular: Marina Rijo Valoura
Substituta: Janiele Pulquerio Santos



recebidos e do adimplemento do seu objetivo mediante a apresentação dos seguintes documentos: I- Relatório sobre a execução do objeto do termo de parceria, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados. II- Demonstrativo integral da receita e das despesas realizadas na execução. III- Parecer e relatório de auditoria nos casos previstos do Art. 19 do decreto 3100 de 30 de junho de 1999, e IV- Entrega do extrato da execução física e financeiro estabelecido no Art. 18 do decreto Nº 3100, de 30 de junho de 1999.

CAPÍTULO DECIMO-PRIMEIRO. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 43º- A sociedade será dissolvida apenas nos casos previstos em lei de por decisão de assembleia geral extraordinária expressamente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, pela votação da maioria de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e efetivos. Art. 44º- O presente estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo por decisão da maioria absoluta de seus sócios votantes, em pelo gozo de seus direitos, em assembleia geral especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. Art. 45º- No caso de dissolução de entidade, seu patrimônio será destinado a entidades sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de interesse público nos termos da Lei nº 9790/99 e ao decreto nº 3.100/99, a serem indicados pela Assembleia Geral, preferencialmente com o mesmo objetivo social. Art. 46º- Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor e referendado pela assembleia. (AA) Valdice Rodrigues. OAB/AL 9466. Presidente: Rodrigo Rafael Vieira. Vice Presidente: Wallace Felipe da Silva Vieira. 1º Secretária: Janderson Nascimento Santos. 2º Secretário: Felipe Henrique dos Santos. 1ª Tesoureira: Raiane Fernanda dos Santos. 2ª Tesoureira: Ilza Maria Santos. 1º Conselheiro: Mauricio dos Santos Barboza. 2º Conselheiro: José Gustavo Santos. 3º Conselheira: Leiliane da Silva. 1º Suplente: Guttemberg Jose Mangabeira da Cruz. 2º Suplente: Washington dos Santos Torres. 3º Suplente: Bruno Costa Silva." Está conforme com o original Extraído do livro de Pessoas Jurídicas acima mencionado ao que me reportei e dou fé. Eu, Janiele Pulquerio Santos, Substituta, que a fiz digitar e assino. Em test.  (Sinal da Verdade).




Janiele Pulquerio Santos
JANIELE PULQUERIO SANTOS
SUBSTITUTA

Rua Siqueira Campos, nº21, Centro, Penedo/AL.
2oficiopenedo@gmail.com
Fone: (82) 994047297

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

EM DÉFRANCO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVÁLIDA ESTE PAGAMENTO

ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUVENTUDE FÉNIX
ELEIÇÃO DA DIRETORIA 2021-2025



Aos 07 dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (2021) na Rua São José, Nº 117, cidade de Penedo, estado de Alagoas, com a presença dos membros fundadores, e membros efetivos, foi realizada a assembleia de eleição e posse da diretoria da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUVENTUDE FÉNIX (ACJUF)**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como objetivo promover um espaço de educação integral da comunidade Penedense, em prol do desenvolvimento da sensibilidade e criatividade humana por meio do contato com a linguagem artística, através das seguintes oficinas: música, teatro, danças, futebol, corte e costura, culinária, bordado, crochê, artesanato e informática.

Visando a formação do cidadão, capaz de contribuir ativamente com as mudanças socioculturais necessárias para a construção de uma sociedade mais ética e digna.

Foi estabelecida pelos presentes a seguinte ordem do dia: (I) constituição da associação; (II) aprovação do estatuto social; (III) eleição e posse de sua segunda diretoria; (IV) eleição e posse de seu conselho fiscal.

Iniciando-se os trabalhos, foi convidada para presidir à assembleia, por aclamação a senhora Bruna dos Santos, aceitando o encargo, logo após, foram apresentadas algumas considerações sobre o objetivo social da entidade, a presidente da assembleia submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUVENTUDE FÉNIX (ACJUF)**, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e conselho fiscal 2021-2025. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos e tomaram posse: Presidente: Bruna dos Santos, Identidade: 37682585-6, CPF: 367.896.508-30, Profissão: Estudante, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: solteira, Endereço: Rua Mons. Aldo de M. Brandão, Nº 907/ Vice-Presidente: Jefferson Rozendo Alves, Identidade: 3985733-6, CPF: 130.145.244-09, Profissão: Coreógrafo, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: solteiro, Endereço: Conj. Rosete Andrade, Q: 14, Nº 91 / 1º Secretário: Willames Alves da Silva Santos, Identidade: 26694573, CPF: 097.986.424-06, Profissão: Repcionista, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: solteiro, Endereço: Rua Francisco Freire, Nº 239 / 2º Secretário: Gustavo Kennedy Silva, Identidade: 37906925, CPF: 11898627436, Profissão: Auxiliar de produção, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Solteiro, Endereço: Rua Santo Antônio, Nº 360 / 1º Tesoureiro: Rodrigo Rafael Vieira, Identidade: 4239367-1, CPF: 061.510.454-16, Profissão: Estudante universitário, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Solteiro, Endereço: Rua São José, Nº 117 / 2º Tesoureiro: Leandro da Silva Ramos, Identidade: 3562998-3, CPF: 103.413.294-60, Profissão: Estudante, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Solteiro, Endereço: Rua Campos Teixeira, Nº 474. Foram eleitos ainda os membros do Conselho Fiscal: 1º Conselheiro: João Gustavo Costa Barreto, Identidade: 3636051-1, CPF: 117.376.164-08, Profissão: Designer, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Solteiro, Endereço: Travessa dos Artistas, Nº 40 / 2º Conselheiro: José Pedro dos Santos, Identidade: 3858703-3, CPF: 123.389.694-64, Profissão: Estudante, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Solteiro, Endereço: Rua 15 de Novembro, Nº 165 / 3º Conselheiro: Dhyego Silva Medeiros, Identidade: 4140943-4, CPF: 122.970.064-11, Profissão: Estudante, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Solteiro, Endereço: Rodovia Mario Freire Leahy, Nº 32C / 1º Suplente: Carlos Roberto dos Santos Junior, Identidade: 3360960, CPF: 091.265.364-71, Profissão: Vigia, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Solteiro, Endereço: Praça dos Artistas, Nº 187.

Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir a presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das pessoas Jurídicas da comarca de Penedo, para as finalidades de direito.

Penedo, 07 de Janeiro de 2021

288

EMBRANCO

DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUVENTUDE FENIX
PENEDO/AL



- **PRESIDENTE:** Bruna dos Santos 
Nome: Bruna dos Santos
Identidade: 37682585-6
CPF: 367.896.508-30
Profissão: Estudante
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: solteira
Endereço: Rua Mons. Aldo de M. Brandão, Nº 907
- **VICE-PRESIDENTE:** Jefferson Rozendo Alves 
Nome: Jefferson Rozendo Alves
Identidade: 3985733-6
CPF: 130.145.244-09
Profissão: Coreógrafo
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: solteiro
Endereço: Conj. Rosete Andrade, Q: 14, Nº 91
- **1º SECRETÁRIO:** Willames Alves da Silva Santos 
Nome: Willames Alves da Silva Santos
Identidade: 26694573
CPF: 097.986.424-06
Profissão: Repcionista
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: solteiro
Endereço: Rua Francisco Freire, Nº 239
- **2º SECRETÁRIO:** Gustavo Kennedy da Silva 
Nome: Gustavo Kennedy Silva
Identidade: 37906925
CPF: 11898627436
Profissão: Auxiliar de produção
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro
Endereço: Rua Santo Antônio, Nº 360
- **1º TESOUREIRO:** Rodrigo Rafael Vieira 
Nome: Rodrigo Rafael Vieira
Identidade: 4239367-1
CPF: 061.510.454-16
Profissão: Estudante universitário
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro
Endereço: Rua São José, Nº 117



CARTÓRIO 2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Penedo - AL

MARINA RIJO VALOURA
Tabeliã Interina

Poder Judicíario
Estado de Alagoas
Sedex: 00000000000000000000000000000000
Selo Digital de Autenticidade
Número: AB119064-6E02
Confira os dados do ato em
<https://seal.ujei.jus.br>

P/Autenticidade P/Semelhança
Reconheço a(s) firma (s) Bruna
dos Santos
08/01/2021

Marina Rijo Valoura - Tabeliã Interina - Substituto
 Janieli P. Santos - Escrivã



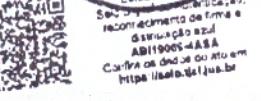
CARTÓRIO 2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Penedo - AL

MARINA RIJO VALOURA
Tabeliã Interina

Poder Judicíario
Estado de Alagoas
Sedex: 00000000000000000000000000000000
Selo Digital de Autenticidade
Número: AB119064-6E02
Confira os dados do ato em
<https://seal.ujei.jus.br>

P/Autenticidade P/Semelhança
Reconheço a(s) firma (s) Renato
Silva; doc fe
08/01/2021

Marina Rijo Valoura - Tabeliã Interina - Substituto
 Janieli P. Santos - Escrivã



CARTÓRIO 2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Penedo - AL

MARINA RIJO VALOURA
Tabeliã Interina

Poder Judicíario
Estado de Alagoas
Sedex: 00000000000000000000000000000000
Selo Digital de Autenticidade
Número: AB119065-6A02
Confira os dados do ato em
<https://seal.ujei.jus.br>

P/Autenticidade P/Semelhança
Reconheço a(s) firma (s) Jilla-
nez Abreu da
Silva Santos; doc
fe
08/01/2021

Marina Rijo Valoura - Tabeliã Interina - Substituto
 Janieli P. Santos - Escrivã



CARTÓRIO 2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Penedo - AL

MARINA RIJO VALOURA
Tabeliã Interina

Poder Judicíario
Estado de Alagoas
Sedex: 00000000000000000000000000000000
Selo Digital de Autenticidade
Número: AB119074-OKSE
Confira os dados do ato em
<https://seal.ujei.jus.br>

P/Autenticidade P/Semelhança
Reconheço a(s) firma (s) Gustav-
o Kennedy da
Silva; doc fe
08/01/2021

Marina Rijo Valoura - Tabeliã Interina - Substituto
 Janieli P. Santos - Escrivã



CARTÓRIO 2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Penedo - AL

MARINA RIJO VALOURA
Tabeliã Interina

Poder Judicíario
Estado de Alagoas
Sedex: 00000000000000000000000000000000
Selo Digital de Autenticidade
Número: AB119075-80N
Confira os dados do ato em
<https://seal.ujei.jus.br>

P/Autenticidade P/Semelhança
Reconheço a(s) firma (s) Rodrigo
Kaique Vieira,
doc fe
08/01/2021

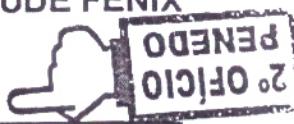
Marina Rijo Valoura - Tabeliã Interina - Substituto
 Janieli P. Santos - Escrivã



● 2º TESOUREIRO: Leandro da Silva Ramos

Nome: Leandro da Silva Ramos
Identidade: 3562998-3
CPF: 103.413.294-60
Profissão: Estudante
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro
Endereço: Rua Campos Teixeira, Nº 474

CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUVENTUDE FÊNIX
PENEDO/AL



● 1º CONSELHEIRO: João Gustavo Costa Barreto

Nome: João Gustavo Costa Barreto
Identidade: 3636051-1
CPF: 117.376.164-08
Profissão: Designer
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro
Endereço: Travessa dos Artistas, Nº 40



● 2º CONSELHEIRO: José Pedro dos Santos

Nome: José Pedro dos Santos
Identidade: 3858703-3
CPF: 123.389.694-64
Profissão: Estudante
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro
Endereço: Rua 15 de Novembro, Nº 165



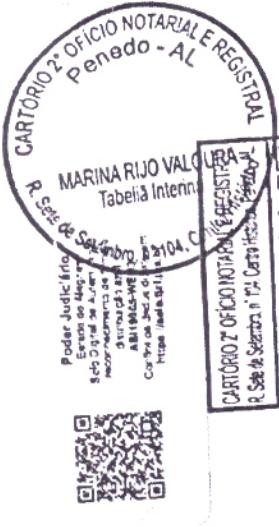
● 3º CONSELHEIRO: Dhyego Silva Medeiros

Nome: Dhyego Silva Medeiros
Identidade: 4140943-4
CPF: 122.970.064-11
Profissão: Estudante
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro
Endereço: Rodovia Mario Freire Leahy, Nº 32C



● 1º SUPLENTE: Carlos Roberto dos Santos Junior

Nome: Carlos Roberto dos Santos Junior
Identidade: 3360960
CPF: 091.265.364-71
Profissão: Vigia
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro
Endereço: Praça dos Artistas, Nº 1872222



Poder Judicatário
Estado do Alagoas
Selo Digital de Poder Judicatário
reconhecimento de firma e
assinatura digital
ABR19076-146-N
Carimbo devidamente assinado
<https://seal.ualj.us.br>

CARTÓRIO 2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Penedo - AL
R. Sede de Selembro, n° 104, Centro
Poder Judicatário
Estado do Alagoas
Selo Digital de Poder Judicatário
reconhecimento de firma e
assinatura digital
ABR19076-146-N
Carimbo devidamente assinado
<https://seal.ualj.us.br>

P/Autenticidade P/Semelhança
Reconheço a(s) firma (s) Baian-
dos da Silveira
Ramalho; danc k-
08/01/2021

Marina Rijo Valoura - Tabeliã Interina
- Substituto
 Janielle P. Souto Escrivã

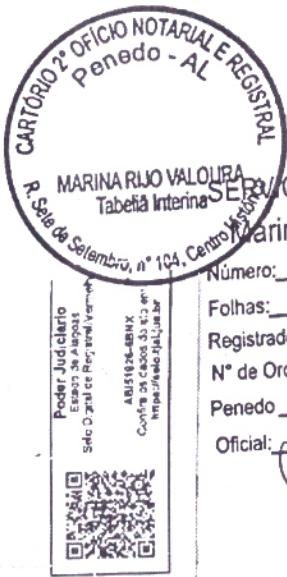


Poder Judicatário
Estado do Alagoas
Selo Digital de Poder Judicatário
reconhecimento de firma e
assinatura digital
ABR19076-146-N
Carimbo devidamente assinado
<https://seal.ualj.us.br>

CARTÓRIO 2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Penedo - AL
R. Sede de Selembro, n° 104, Centro
Poder Judicatário
Estado do Alagoas
Selo Digital de Poder Judicatário
reconhecimento de firma e
assinatura digital
ABR19076-146-N
Carimbo devidamente assinado
<https://seal.ualj.us.br>

P/Autenticidade P/Semelhança
Reconheço a(s) firma (s) Baian-
Roberto dos Santos
Junior; danc k-
08/01/2021

Marina Rijo Valoura - Tabeliã Interina
- Substituto
 Janielle P. Souto Escrivã



MARINA RIJO VALOURA
Tabeliã Interina
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Número: 9.531
Folhas: 003 do Protocolo
Registrado no livro A: -07 Fls.: 153/154
Nº de Ordem: 625
Penedo 12 de 01 de 2021
Oficial: Marina Rijo Valoura

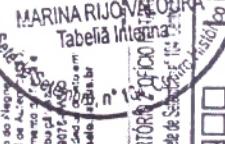


Poder Judicatário
Estado do Alagoas
Selo Digital de Poder Judicatário
reconhecimento de firma e
assinatura digital
ABR19076-146-N
Carimbo devidamente assinado
<https://seal.ualj.us.br>

CARTÓRIO 2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Penedo - AL
R. Sede de Selembro, n° 104, Centro
Poder Judicatário
Estado do Alagoas
Selo Digital de Poder Judicatário
reconhecimento de firma e
assinatura digital
ABR19076-146-N
Carimbo devidamente assinado
<https://seal.ualj.us.br>

P/Autenticidade P/Semelhança
Reconheço a(s) firma (s) Jacó
Gustavo Costa
Barcelos; danc k-
08/01/2021

Marina Rijo Valoura - Tabeliã Interina
- Substituto
 Janielle P. Souto Escrivã



Poder Judicatário
Estado do Alagoas
Selo Digital de Poder Judicatário
reconhecimento de firma e
assinatura digital
ABR19076-146-N
Carimbo devidamente assinado
<https://seal.ualj.us.br>

CARTÓRIO 2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Penedo - AL
R. Sede de Selembro, n° 104, Centro
Poder Judicatário
Estado do Alagoas
Selo Digital de Poder Judicatário
reconhecimento de firma e
assinatura digital
ABR19076-146-N
Carimbo devidamente assinado
<https://seal.ualj.us.br>

P/Autenticidade P/Semelhança
Reconheço a(s) firma (s) Dhyego
Elisa Kideiro
danc k-
08/01/2021

Marina Rijo Valoura - Tabeliã Interina
- Substituto
 Janielle P. Souto Escrivã



Poder Judicatário
Estado do Alagoas
Selo Digital de Poder Judicatário
reconhecimento de firma e
assinatura digital
ABR19076-146-N
Carimbo devidamente assinado
<https://seal.ualj.us.br>

CARTÓRIO 2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Penedo - AL
R. Sede de Selembro, n° 104, Centro
Poder Judicatário
Estado do Alagoas
Selo Digital de Poder Judicatário
reconhecimento de firma e
assinatura digital
ABR19076-146-N
Carimbo devidamente assinado
<https://seal.ualj.us.br>

P/Autenticidade P/Semelhança
Reconheço a(s) firma (s) Jose
Edilio dos Santos
danc k-
08/01/2021

Marina Rijo Valoura - Tabeliã Interina
- Substituto
 Janielle P. Souto Escrivã

REGISTRO
116
CARTÓRIO
PENEDO

**ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUVENTUDE
FÉNIX**
Eleição da Diretoria 2016-2020

Aos 08 dias de junho do ano de dois mil e dezesseis (2016), na rua São José Nº117, na cidade de Penedo, Estado de Alagoas, com a presença dos fundadores, e membros efetivos, foi realizada a assembleia de fundação, eleição e posse da diretoria da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUVENTUDE FÉNIX (ACJUF)**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como objetivo promover um espaço de educação integral da comunidade Penedense, em prol do desenvolvimento da sensibilidade e criatividade humana por meio do contato com a linguagem artística, através das seguintes oficinas: - música, teatro, danças, futebol, corte e costura, culinária, bordado, crochê e artesanato. Visando a formação do cidadão, capaz de contribuir ativamente com as mudanças socioculturais necessárias para a construção de uma sociedade mais ética e digna.

Foi estabelecida pelos presentes a seguinte ordem do dia: (I) constituição da associação; (II) aprovação do Estatuto Social; (III) eleição e posse de sua primeira Diretoria; (IV) eleição e posse de seu Conselho Fiscal.

Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação, o senhor Rodrigo Rafael Vieira, aceitando o encargo, logo após, foram apresentadas algumas considerações sobre o objetivo social da entidade, o presidente da assembleia submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUVENTUDE FÉNIX (ACJUF)**, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal 2016 – 2020. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos e tomaram posse: Presidente: Rodrigo Rafael Vieira / Vice-Presidente: Wallace Felipe da Silva Vieira / 1º Secretário: Janderson Nascimento Santos / 2º Secretário: Felipe Henrique dos Santos / 1º Tesoureiro: Raiane Fernanda dos Santos / 2º Tesoureiro: Ilza Maria Santos. Foram eleitos ainda os membros do Conselho Fiscal: 1º Conselheiro: Mauricio dos Santos Barbosa / 2º Conselheiro: José Gustavo Santos / 3º Conselheiro: Leiliane da Silva / 1º Suplente: Guttemberg José Mangabeira da Cruz / 2º Suplente: Washington dos Santos Torres / 3º Suplente: Bruno Costa da Silva.

Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Penedo, para as finalidades de direito.

Penedo, 08 de junho de 2016

Wallice Rodrigues
OAF/AL 9946
27/06/2016

214
EB

DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUVENTUDE FÊNIX

PENEDO/AL

- **PRESIDENTE:** Rodrigo Rafael Vieira

Nome: **Rodrigo Rafael Vieira**

Identidade: **3.376.431-0**

CPF: **061.510.454-16**

Profissão: **Estudante Universitário**

Nacionalidade: **Brasileiro**

Estado Civil: **Solteiro**

Endereço: **Rua São José N° 117**



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL - 2º Ofício
ENIO MAGALHÃES BITTENCOURT NETO - TITULAR
DAYVID TOLEDO DA SILVA - SUBSTITUTO
RJ Salle de Saúba, 104 - Centro - Penedô
Recife/PE - Ceará - Maranhão - Pernambuco
Rodrigo Rafael Vieira
Período 24 de 06 de 16
Em Tel: E-mail de Verdaç da Fé
Oficial EMBittercourt

- **VICE-PRESIDENTE:** Wallace Felipe da Silva Vieira

Nome: **Wallace Felipe da Silva Vieira**

Identidade: **3901177-1**

CPF: **125.387.974-54**

Profissão: **Estudante**

Nacionalidade: **Brasileiro**

Estado Civil: **Solteiro**

Endereço: **Rua Bela N° 419**



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL - 2º Ofício
ENIO MAGALHÃES BITTENCOURT NETO - TITULAR
DAYVID TOLEDO DA SILVA - SUBSTITUTO
RJ Salle de Saúba, 104 - Centro - Penedô
Recife/PE - Ceará - Maranhão - Pernambuco
Wallace Felipe da Silva Vieira
Período 24 de 06 de 16
Em Tel: E-mail de Verdaç da Fé
Oficial EMBittercourt

- **1º SECRETÁRIO:** Janderson Nascimento Santos

Nome: **Janderson Nascimento Santos**

Identidade: **3637510-1**

CPF: **068.150.194-46**

Profissão: **Estudante**

Nacionalidade: **Brasileiro**

Estado Civil: **Solteiro**

Endereço: **Rua Santo Antônio N° 83**



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL - 2º Ofício
ENIO MAGALHÃES BITTENCOURT NETO - TITULAR
DAYVID TOLEDO DA SILVA - SUBSTITUTO
RJ Salle de Saúba, 104 - Centro - Penedô
Recife/PE - Ceará - Maranhão - Pernambuco
Janderson Nascimento Santos
Período 24 de 06 de 16
Em Tel: E-mail de Verdaç da Fé
Oficial EMBittercourt

- **2º SECRETÁRIO:** Felipe Henrique dos Santos

Nome: **Felipe Henrique dos Santos**

Identidade: **3576345-0**

CPF: **121.705.404-90**

Profissão: **Estudante Universitário**

Nacionalidade: **Brasileiro**

Estado Civil: **Solteiro**

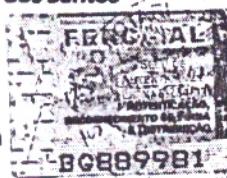
Endereço: **Rua Tucunaré N° 18**



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL - 2º Ofício
ENIO MAGALHÃES BITTENCOURT NETO - TITULAR
DAYVID TOLEDO DA SILVA - SUBSTITUTO
RJ Salle de Saúba, 104 - Centro - Penedô
Recife/PE - Ceará - Maranhão - Pernambuco
Felipe Henrique dos Santos
Período 24 de 06 de 16
Em Tel: E-mail de Verdaç da Fé
Oficial EMBittercourt

X

- 1º TESOUREIRA: Raiane Fernanda dos Santos
 Nome: Raiane Fernanda dos Santos
 Identidade: 38750473
 CPF: 708.995.134-09
 Profissão: Despenseira
 Nacionalidade: Brasileira
 Estado Civil: Solteira
 Endereço: Rua São Francisco N° 250
- 2º TESOUREIRA: Ilza Maria Santos
 Nome: Ilza Maria Santos
 Identidade: 1329707
 CPF: 859.683.314-53
 Profissão: Domestica
 Nacionalidade: Brasileira
 Estado Civil: Solteira
 Endereço: Rua Perilo Gomes N° 158



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 2º Ofício
 ENOY MAGALHÃES BITTENCOURT NETO - TITULAR
 DAYVID TOLEDO DA SILVA - SUBSTITUTO
 R. Seta de Penedo, 104 - Centro - Penedo
 Reconhecido por Secretaria de Veracidade a Fim

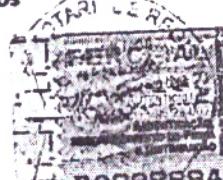
Raiane Fernanda dos Santos
 Periodo 24 de 06 de 2016
 Em Teste EPA de Verdade ou não Fe
 Oficial ENBittencourt

Ilza Maria Santos
 Periodo 24 de 06 de 2016
 Em Teste EPA de Verdade ou não Fe
 Oficial ENBittencourt

CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUVENTUDE FÉNIX

PENEDO/AL

- 1º CONSELHEIRO: Mauricio dos Santos Barbosa
 Nome: Mauricio dos Santos Barbosa
 Identidade: 3746634-8
 CPF: 115.655.054-84
 Profissão: Estudante
 Nacionalidade: Brasileiro
 Estado Civil: Solteiro
 Endereço: Rua São Vicente N° 527
- 2º CONSELHEIRO: José Gustavo Santos
 Nome: José Gustavo Santos
 Identidade: 3998886-4
 CPF: 123.119.274-77
 Profissão: Vendedor
 Nacionalidade: Brasileiro
 Estado Civil: Solteiro
 Endereço: Rua Santo Antônio N° 242
- 3º CONSELHEIRA: Leiliane da Silva
 Nome: Leiliane da Silva
 Identidade: 3199974-3
 CPF: 063.078.944-40
 Profissão: Estudante
 Nacionalidade: Brasileira
 Estado Civil: Solteira
 Endereço: Rua Santa Catarina N° 38



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 2º Ofício
 ENOY MAGALHÃES BITTENCOURT NETO - TITULAR
 DAYVID TOLEDO DA SILVA - SUBSTITUTO
 R. Seta de Penedo, 104 - Centro - Penedo
 Reconhecido por Secretaria de Veracidade a Fim

Mauricio dos Santos Barbosa
 Periodo 24 de 06 de 2016
 Em Teste EPA de Verdade ou não Fe
 Oficial ENBittencourt

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 2º Ofício
 ENOY MAGALHÃES BITTENCOURT NETO - TITULAR
 DAYVID TOLEDO DA SILVA - SUBSTITUTO
 R. Seta de Penedo, 104 - Centro - Penedo
 Reconhecido por Secretaria de Veracidade a Fim

José Gustavo Santos
 Periodo 24 de 06 de 2016
 Em Teste EPA de Verdade ou não Fe
 Oficial ENBittencourt

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 2º Ofício
 ENOY MAGALHÃES BITTENCOURT NETO - TITULAR
 DAYVID TOLEDO DA SILVA - SUBSTITUTO
 R. Seta de Penedo, 104 - Centro - Penedo
 Reconhecido por Secretaria de Veracidade a Fim

Leiliane da Silva
 Periodo 24 de 06 de 2016
 Em Teste EPA de Verdade ou não Fe
 Oficial ENBittencourt

Nathalie Ribeiro
 OAB/AL
 132.9685-160



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
PROCURADORIA GERAL

OFÍCIO PGM Nº 190/2016

Penedo-AL, 22 de Agosto de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
Presidente
Associação Cultural Juventude Fenix - ACJUF
Penedo-AL

Prezado Senhor,

Encaminho para conhecimento de Vossa Senhoria e acervo dessa entidade, via original da Lei nº 1.564/2016, que declara de utilidade pública municipal a Associação Cultural Juventude Fenix - ACJUF.

Atenciosamente,

Irani Reis Queiroz
Chefe da Dívida Ativa
Mat. 739

Procuradoria Geral do Município Avenida Getúlio Vargas n.º 620 – Centro Histórico, 57.200-000 Penedo (AL) Fones 82 551-5061 e 3551-5487 E-mail – pgmpenedo@hotmail.com
{-/0 Lmo



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 1.564/2016.

**DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
A ASSOCIAÇÃO CULTURAL
JUVENTUDE FENIX - ACJUF.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUVENTUDE FENIX – ACJUF**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, fundada em 08 de junho de 2016, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 25.147.746/0001-53, com sua sede e foro na Rua São José, n.º 117, no município de Penedo, Estado de Alagoas.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja finalidade seja a prestação de serviço à coletividade, feita de forma abrangente a todos os seus filiados e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

Parágrafo Único – A referida entidade se enquadra com as exigências legais embasando-se a sua finalidade na promoção e organização de atividades sociais, culturais, esportivas e inclusivas.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I. Altere a finalidade para qual foi instituída ou negue-se a cumpri-lá;
- II. Seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;
- III. Utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
- IV. Substitua os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;
- V. Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 4º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, 380.^º ano de elevação à categoria de Vila.


Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO